



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

=LEI Nº 142/70=
de 10 de setembro de 1970.-

(Dispõe sobre a alteração no Código Tributário do Município)

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, usando das atribuições legais APROVA e eu CIPRIANO GOMES, Prefeito Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

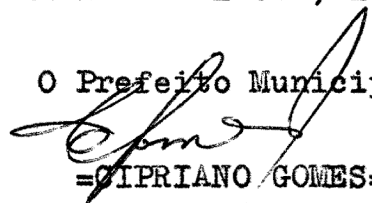
Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o Parágrafo único do artigo 245 da Lei nº 74/66 de 05 de dezembro de 1966 (Código Tributário do Município) e Lei nº 133/69 de 29 de setembro de 1969.-

Parágrafo Único: A Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem será cobrada a razão de Cr\$2,00 (dois cruzeiros) por alqueire, anualmente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

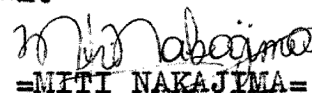
Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 10 de setembro de 1970.-

O Prefeito Municipal



=CIPRIANO GOMES=

REGISTRADA na Secretaria Municipal, PUBLICADA por /
afixação em lugar público de costume na data supra
e ARQUIVADA no Cartório local.



=MITI NAKAJIMA=

Secretária